

Lei nº 133/81

"Autoriza a doação de um imóvel urbano a favor da SAME SUL"

O Prefeito Municipal de Nova Andradina - MS., Dr. Antonio Rozário Migliorini, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aprovação da Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal, autorizado a fazer a doação à Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul - SANESUL, de um imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, designado pelas datas números: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 (um, dois, três, quatro, cinco, seis, sete, oito, nove e dez) da Quadra 211 (duzentos e onze) / com área de 800 (oitocentos) metros quadrados cada uma, totalizando 08 (oito) mil metros quadrados, situada nesta cidade e Comarca de Nova Andradina, com as seguintes confrontações:

Norte: 80 (oitenta) metros com a Rua Esperança;

Sul: 80 (oitenta) metros com a Rua dos Amores;

Leste: 100 (cem) metros com a Rua Redentor;

Oeste: 100 (cem) metros com a Rua São José.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina, MS, 08 de junho de 1981

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

Antônio Rozário Migliorini